

Baixa efetivação do decreto municipal do uso do nome social por travestis e transexuais em Caruaru/PE

Low effective of the municipal act about the use of social name by transvestites and transsexuals in Caruaru/PE

*Liana de Queiroz Melo*¹

*Cristiano Cardoso de Almeida*²

*Luis Fernando de Carvalho Rabello*³

Resumo: O presente artigo procura desenvolver estratégias de gestão pública que contribuam para a resolução da problemática da baixa efetivação do decreto do uso do nome social por travestis e transexuais no município de Caruaru, Pernambuco, mostrando a importância do tema para a sociedade brasileira.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Estado; Nome Social; LGBT

Abstract: This article seeks to develop public management strategies that contribute to the low resolution of the problem of low effective of the municipal act about the use of social name by transvestites and transsexuals in the city of

¹ Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Especialista em Gestão Estratégica em Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) | Fundação Perseu Abramo (FPA). Mestranda do Programa de Pós-Graduação Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). lianaqueiroz@gmail.com

² Bacharel em Ciência Política pela Faculdade América Latina (FAL). Especialista em Gestão Estratégica em Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)|Fundação Perseu Abramo (FPA). Mestrando em Estado, Governo e Políticas Públicas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) | Fundação Perseu Abramo (FPA). cristianocardosodealmeida@gmail.com

³ Bacharel e Licenciado em Geografia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Especialista em Gestão Estratégica de Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)/Fundação Perseu Abramo (FPA). luisfcrabello@gmail.com

Caruaru, Pernambuco, presenting the importance of the issue for Brazilian society.

Keywords: Public Policy; State; Social Name; LGBT

1. Introdução

A ampliação do debate de direitos à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer e Intersexo (LGBTQI) na academia, nos movimentos sociais e na Internet tem contribuído para o (re) conhecimento e a visibilidade do preconceito e da cruel realidade que retira desta população os direitos mais básicos. No entanto, é preciso compreender que cada letra desta sigla apresenta realidades distintas e, conseqüentemente, possuem demandas específicas. Focaremos neste artigo a letra T, comumente chamada de “pessoas Trans” designando transexuais, travestis, intersexos, transgêneros e queer. Contudo, abordaremos apenas transexuais e travestis, uma vez que o objeto de nosso estudo, o Decreto Municipal nº 50 de Caruaru, que regula a utilização do nome social, faz referência apenas a essas pessoas.

Para melhor compreensão deste trabalho, é preciso, em um primeiro momento, delimitarmos os termos básicos geralmente utilizados, sexo, gênero e sexualidade. Esta necessidade se faz também imperiosa na medida em que pode contribuir para afastar algumas das normas naturalizantes “impostas” socialmente e que se apresentam como barreiras na garantia dos direitos básicos da população LGBT.

De maneira sucinta, o sexo nos remeterá as diferenças biológicas, um descritivo para as aparências anatômicas básicas (Weeks, 2000); já gênero na perspectiva de identidade, personalidades e comportamentos, as normas que as determinam são formadas a partir de uma construção histórica, social e cultural; por fim, sexualidade está no campo do desejo e do prazer, das relações, e as normas vigentes também estão imbuídas de forte carga social.

Não há, no entanto, a pretensão de adentrarmos em uma discussão

profunda sobre as identidades de gênero, mas apenas situar o marco teórico com o qual foi produzido eminentemente caracterizado pela ruptura de padrões da normalidade heteronormativa e na desconstrução dos papéis sociais ainda fundados na linearidade dos corpos sexuados. É preciso afastar o determinismo biológico da definição de gênero.

O documento de princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, conhecido como Princípios de Yogyakarta, entende a identidade de gênero como: a profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos. (Princípios de Yogyakarta, 2007).

Compreendida esta diferença, o segundo momento consistirá em apresentar a nossa perspectiva no que tange a definição de transexualidade e travestilidade. Consideraremos “que a transexualidade é uma experiência identitária, caracterizada pelo conflito com as normas de gênero”, que guarda relação direta com a busca pela construção de novos sentidos para o masculino e o feminino (Bento, 2008, p. 18). Não há, no entanto, nesta construção um modelo definido para a transexualidade, sendo o conflito construído das mais diversas formas. Neste aspecto, as transformações corporais, sejam elas cirúrgicas e/ou hormonais, não devem ser utilizadas como elementos necessários, mas tão somente como possibilidades da formação da identidade. Nesta perspectiva, entendemos também a travestilidade como experiência identitária, sendo qualquer debate a respeito da diferença (ou não) entre travestis e transexuais desnecessários para compreensão do presente trabalho.

Por causa da subversão das normas de gênero vigentes, as pessoas trans vivem à margem, como seres abjetos – aqueles que não gozam do status de

sujeito (Butler, 2000), lidando com a incapacidade daquelas que seguem o padrão cis-heteronormativo de “aceitar” a sua existência. Assim, asfixiam a sua cidadania eliminando-as socialmente, ao não lhes reconhecer direitos, e fisicamente, com atos permeados de violência brutal e subumana. Diante desta realidade, o reconhecimento pleno das pessoas trans a partir do direito à identidade de gênero é medida civilizatória para que possamos minimizar as disparidades sociais e findar com uma grave violação aos direitos humanos.

As primeiras e principais motivações para a organização social das pessoas trans surgiram da luta contra a violência policial e no combate a AIDS, ambas dentro do contexto da prostituição. Em 1984, Brenda Lee, travesti paulista, começou a acolher em sua casa, em sua maioria, travestis soropositivas ou vítimas de violência. Inicialmente chamava-se “Palácio das Princesas”, depois homenageou sua fundadora, chamando-se Casa de Apoio Brenda Lee, em funcionamento até hoje. Em São Paulo surgiu o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS (GAPA), também em resposta à epidemia. Na Bahia surgiu o Grupo Gay da Bahia (GGB), no Rio Grande do Sul surge a GAPA-RS (Carvalho, 2011).

Inúmeras organizações políticas surgiram no Brasil, desde os anos 90, sendo uma das primeiras a Associação das Travestis e Liberados, conhecida como ASTRAL, fundada no Riode Janeiro em 1992, nos pontos tradicionais de prostituição. Assim, “as primeiras ações da ASTRAL foram no sentido de impedir a prisão indiscriminada de travestis” (Carvalho, 2011). Com o sucesso da ASTRAL surgem outras organizações em diversas cidades do Brasil, como Curitiba, Santos, Porto Alegre, Aracaju e outras.

No que tange a participação das organizações e entidades de travestis e transexuais em espaços do movimento LGBT, tem-se como marco o VIII Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas, em 1995, ocasião em que foi criada a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT). Este momento, marca a inclusão do termo travesti na sigla, sendo a categoria transexual incluída somente em 2000 (Carvalho e Carrara, 2013).

É, no ano de 2000, que é criada uma forte rede nacional de ONGs de travestis e transexuais, a Articulação Nacional de Travestis, Transexuais e Transgêneros (ANTRA), tornando-se um grande espaço de potencialização política, embora outras experiências tenham sido vivenciadas neste sentido. A ANTRA continuar com forte atuação no movimento LGBT na atualidade.

Do ponto de vista conceitual, além do termo orientação sexual, ganha importância o debate da identidade de gênero, trabalhando a distinção identitária entre travestis, transexuais, gays, lésbicas e bissexuais. Vale destacar também que as travestis e transexuais possuem realidades diferenciadas dos gays, lésbicas e bissexuais, sofrendo violências relacionadas a rejeição familiar, abandono de estudos, mudanças de cidades, prostituição e criminalidade, em maior grau.

Uma das grandes lutas das ativistas trans é a reivindicação por “visibilidade” e reconhecimento, enquanto pessoa. Lutam também contra a visão biopolítica de parcela significativa da sociedade que tem o entendimento biológico da sexualidade dos seres humanos.

Este trabalho procura demonstrar que a criação de artigos, decretos, resoluções, ou outros recursos de cunho burocrático ou legal, não garantem de fato a efetivação da política pública. Ela deve ser construída coletivamente, com planejamento, integrada entre os diversos setores sociais, com o desenvolvimento de uma política de comunicação adequada, que chegue até o público-alvo. Ainda mais se tratando de um tema envolto a muitos dogmas e preconceitos, previamente constituídos na sociedade brasileira.

2. O nome social como uma inovação: breves impressões

Nos últimos anos, percebemos uma sensível mudança de cenário, a mobilização de ativistas trans tem conquistado avanços em diversos países, a exemplo da Argentina que em 2012 aprovou a Ley 26.743 de Identidad de Género, considerada uma das mais progressistas do mundo por fazer prevalecer

o princípio do reconhecimento, afastando a visão patologizante² da transexualidade e da travestilidade. No Brasil, entretanto, apesar da crescente visibilidade, no que tange a produção acadêmica e a proliferação de coletivos sociais, os avanços legislativos são mínimos, quando não inexistentes, quando se refere a garantia e proteção de direitos à população LGBT. E quando se trata das pessoas trans há ainda mais invisibilidade e violação de direitos, em um processo violento de exclusão extrema, sem direito sequer ao reconhecimento da identidade. Travestis, transexuais e transgêneros são, hoje, no Brasil, homens e mulheres sem selo de qualidade, sem o carimbo dos oficiais competentes. Pessoas clandestinas. (Bento, 2014)

Atualmente, existem no alguns Projetos de Leis (PL) que visam garantir direitos, incluindo o PL 5002/2013, denominado Lei João W. Nery, a Lei de Identidade de Gênero de autoria do Deputado Federal Jean Wyllys (PSOL-RJ) em coautoria da Deputada Federal Érika Kokay (PT-DF), no entanto o conservadorismo do Congresso Nacional tem resultado em um enorme vácuo legal que não possibilita o exercício de cidadania das chamadas “minorias”. Diante desta conjuntura, observamos um protagonismo do Poder Judiciário na garantia e efetivação de direitos homoafetivos, a partir de pareceres favoráveis à união de casais do mesmo sexo, ao reconhecimento de direitos previdenciários e, mais recentemente, à adoção. Assim, as decisões judiciais em diversos estados e, em especial, no Supremo Tribunal Federal, possibilita um suspiro de dignidade.

O Poder Executivo tem caminhando em direção semelhante à do judiciário, tentando através de políticas públicas e de normativas internas (portarias e decretos) garantir uma cidadania, ainda que a conta-gotas, para as pessoas trans. A criação de centros estaduais de combate à homofobia, o projeto

² A transexualidade e a travestilidade ainda são consideradas transtornos mentais pela Organização Mundial de Saúde (OMS), figurando no Código Internacional de Doenças (CID) como disforia de gênero ou transtorno de identidade de gênero.

transcidadania na cidade de São Paulo e o espaço trans no Hospital das Clínicas da UFPE, são exemplos de políticas que passam a visibilizar as diferentes identidades de gênero (mesmo que ainda pautada no binarismo e, em alguns casos infelizmente, na visão patologizante).

No entanto, uma medida recente tem chamado bastante atenção. Multiplicam-se normas que regulamentam o nome social para pessoas trans, uma inovação no cenário internacional. Trata-se da regulação do respeito à identidade de gênero em microesferas, no âmbito das instituições que as promovem, a exemplo de repartições públicas e universidades (Bento, 2014). Instala-se, no entanto, um paradoxo na medida que as pessoas trans percorrem outros espaços ou dimensões sociais fora do alcance dessas regulamentações, atravessando constantemente a linha tênue entre o reconhecimento e a negação de suas identidades. É o que o PL João W. Nery em sua justificativa aponta como um “imbróglio jurídico sobre as identidades “legal” e “social” das pessoas travestis, transexuais e transgêneros que provoca situações absurdas que mostram o tamanho do furo que ainda existe na legislação brasileira” (PL 5002/2013). Esta afirmação se faz necessária para destacar a necessidade de uma legislação nacional, bem como dos aparatos até então utilizados, sem no entanto, deixar de reconhecer o mínimo de dignidade que o nome social tem conferido às pessoas trans em alguns espaços de interação social.

Para compreender este “fenômeno” de multiplicação de normativas relacionadas ao nome social é preciso situar a importância da categoria nome diante das normas vigentes. A imposição de subjetividades de uma sociedade binária e heteronormativa faz da mudança do nome um elemento de inteligibilidade no processo de trânsito dos gêneros, uma vez que esta necessidade se justifica pela coerência entre sexo e gênero. Nossa sociedade demarca a categoria “nome” uma estabilidade para o exercício da cidadania ao tempo em que carrega uma proteção à identidade dos indivíduos. No entanto, ao nos depararmos com o trânsito dos gêneros, fora da ordem do único e imutável,

o desejo de mudança do nome é acompanhado por uma patologização de identidades, marcadas ora pela impossibilidade ora pelo tormento dos sujeitos que vivenciam esta experiência identitária (Próchno e Rocha, 2011).

Carrega a mudança do nome, ou o uso do nome social em uma microesfera, a promessa subliminar de tornar as pessoas trans adequadas à sociedade, garantido-as o mínimo de dignidade, marcando o desejo e a vontade de serem vistas por elas sobre elas e pela sociedade sobre elas. Assim, diante do vácuo legislativo os decretos e portarias que regulamentam o uso do nome social têm garantido o mínimo de inteligibilidade, ainda que incompleta diante de todas as suas esferas de existência.

Nesta perspectiva, e em sintonia com o cenário de inovação, no dia 27 de maio de 2014, o Prefeito de Caruaru assinou o Decreto Municipal nº 50 que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta. Possibilita, assim, nos termos do seu art. 1º, caput, a inclusão e o uso do nome social em fichas de cadastro, formulários, prontuários, registros escolares, e outros documentos congêneres em todos os registros municipais, utilizando-o ainda no trato social (art.3º, caput). A concepção de gênero no decreto em tela é a do reconhecimento quando prevê que “entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social” (§ 1º, art. 1º), prescindindo de qualquer autorização para seu uso. Contudo, após um ano de vigência, o decreto não logrou a devida efetivação, pelas causas que passaremos a expor.

A cadeia causal é comum às questões que envolvem a compreensão da transexualidade e da travestilidade diante do binarismo e da heteronormativa de nossa sociedade. A construção histórica, social e cultural da compreensão de sexo, gênero e sexualidade põe à margem as experiências identitárias que fogem a lógica determinante do “normal”, do “natural”, em um processo de

desconhecimento e de negação daquelas pessoas que fogem aos padrões vigentes. Fomos educados para emoldurar as pessoas e, conseqüentemente, seus corpos, considerando desviante tudo aquilo que foge ao padrão.

É nesta perspectiva que a sociedade, a partir dos conhecimentos médicos e das ciências psi (fundados no que chamou Foucault de biopolítica), passa a considerar o trânsito de gênero uma patologia, a disforia de gênero, conforme observamos na lista do CID da OMS. A visão patologizante das pessoas trans desemboca em um longo “tratamento” que questiona duramente sua identidade, sua vida, em um processo de dor e exclusão aonde é necessário que um terceiro autorize a sua existência nas subjetividades.

As normas de gênero vigentes revelam também o desconhecimento da realidade das pessoas trans, incluindo aqui a maioria das/os servidoras/es das repartições públicas. É o que podemos denominar de (in)visibilidade trans. Visibilidade na medida em que não há inteligibilidade nos seus corpos e não há como ocultar sua identidade de gênero. E invisibilidade no que tange a ausência dos direitos mais básicos para uma existência digna (Wyllys, 2013). Vivem à margem, excluídas do mínimo de dignidade. O resultado é a negação da identidade às pessoas trans pelo Estado e o grande estigma social que as expulsam de suas casas, das escolas e do mundo do trabalho, enfim, a exclusão da vida em sociedade. Atualmente, no Brasil, 90% das travestis estão na prostituição e a expectativa de vida das mulheres trans e travestis tem média de 36 anos, enquanto uma mulher cisgênero beira os 75 anos (Vieira, 2015).

Em Caruaru, o decreto do uso do nome social surge como elemento capaz de garantir uma cidadania, ainda que precária (Bento, 2014), para as pessoas trans. No entanto, em que pese todas/os secretárias/os terem recebido comunicados institucionais e de ter sido divulgado na imprensa local, o mencionado decreto ainda é desconhecido pelas/os gestoras/es responsáveis pelos serviços públicos municipais. Acreditamos que isto é fruto do contexto de formação dos profissionais, da invisibilidade das pessoas trans e/ou por falta de

comunicação das/os superiores/es hierárquico.

De outro lado, a tímida divulgação na imprensa e o diálogo restrito com as pessoas trans do município resultam em duas causas que merecem análise. A primeira delas é que poucas sabem da existência do decreto e as que sabem desconhecem seu alcance. Assim, travestis e transexuais não têm reivindicado o seu direito. Sem pressão social, a gestão municipal está acomodada com a realidade atual. Cabe aos que vivem às margens trazer a tona a exclusão propiciada. A segunda causa é que o próprio decreto não foi uma demanda apresentada pelas pessoas trans, o que não retira a sua necessidade, mas demonstra o diálogo restrito da gestão e a ausência de um diagnóstico da realidade destas no município.

É neste contexto que a situação-problema apresenta-se, sendo imperiosa a necessidade de se efetivar do Decreto Municipal que dispõe sobre a utilização do Nome Social para garantir o mínimo de visibilidade, de humanidade e de cidadania as pessoas trans de Caruaru. A luta pela desnaturalização das identidades é longa e árdua e cada vez mais as pessoas trans têm sido protagonistas de suas lutas, dos avanços em pequenas doses. Às/os gestoras/es públicos cabe fazer ecoar essas vozes em direitos e em reconhecimento social, o nome social é apenas uma das medidas.

A baixa efetivação do decreto do uso do nome social por travestis e transexuais no município de Caruaru, advém de uma análise da realidade social local e do campo de atuação, objetivo geral, da Secretaria Especial da Mulher e Direitos Humanos (SMDH). Esta, foi criada com o fim de elevar a qualidade de vida de grupos excluídos e oprimidos através do fortalecimento e da garantia de direitos, visando o pleno exercício da cidadania e a promoção da igualdade.

Assim, a definição da situação-problema parte da necessidade de apresentarmos a realidade das pessoas trans no que tange aos desafios vivenciados em um dos seus direitos personalíssimos, aquele que nos individualiza e nos marca, o direito ao nome. Apesar das limitações da

administração pública, vez que não é competente para mudanças legislativas que impliquem uma mudança social necessária, o nome social tem apontado para o reconhecimento das identidades, garantindo a humanidade necessária para abrir as portas para novos direitos, ainda que em microesferas (Bento, 2014). Consideramos, então, que o uso do nome social nos serviços públicos municipais têm a possibilidade de garantir o mínimo de dignidade e de reconhecimento. É uma medida real na garantia da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais (União Europeia, 2013).

3. Identificando causas e apontando caminhos para a efetivação do decreto municipal da Prefeitura de Caruaru

Compreendendo, portanto, a importância da aplicação do decreto nº 50 no município, a agente política que declara o problema entende como necessária à elaboração de um diagnóstico que nos permita levantar as causas que geraram a situação-problema e nas quais se pretende atuar.

A patologização das identidades trans, possui relação direta com a negação da identidade de gênero pelo Legislativo. Em alguns países, em que há uma lei de identidade de gênero, em geral, segue o eixo “reconhecimento versus autorização”, esta última oriunda da visão patologizante. No Brasil, a ausência de legislação do processo transexualizador é trágica para quem vive essa experiência identitária (Bento, 2008).

Ao negar a existência da identidade de gênero, surgem três questões: a (in)visibilidade de travestis e transexuais, baixa divulgação do decreto municipal, confusão entre identidade legal e social. O primeiro destes verifica-se pela ausência de inteligibilidade dos corpos gerando obstáculos para que a pessoa transexual tenha direitos. Provocando, assim, um desconhecimento da realidade de travestis e transexuais do município, a negação do abjeto (Butler, 2000). Já a baixa divulgação do decreto resulta no desconhecimento das pessoas trans dos seus direitos, o que faz com que os/as sujeitos/as protagonistas do

decreto não os reivindicuem, não se pode lutar por algo que não se conhece. No que tange a confusão entre a identidade legal e a social, ela prejudica a compreensão da real dimensão e alcance do decreto tornando seu potencial de inclusão menor. Algumas trans acreditam que o decreto se aplica apenas aos/às servidores/as trans do executivo municipal (relatos do 1º Diálogo Caruaruense com Mulheres Trans, 2015).

Na questão da educação formal discriminatória, percebemos que as normas de gênero estabelecidas a partir das relações de poder apresentam-se como determinantes na formação, de grande parcela, dos/as gestores/as municipais, provocando uma visão inadequada destes/as sobre gênero e sexualidade, responsáveis diretos ou indiretos pela baixa efetivação do decreto do uso do nome social. Esta formação deficitária, no que tange ao reconhecimento e ao respeito às diferenças, apontam para dois outros nós explicativos que estruturam a exclusão das pessoas trans como sujeitos/as de direitos no âmbito da administração pública.

Uma das causas originada da visão dos/as gestores/as é o desconhecimento do decreto. Ao não considerar a demanda relevante alguns agentes políticos arquivam o decreto, desconsiderando a sua importância política, tornando-a letra morta e inexistente no dia a dia dos serviços públicos municipais. A transfobia institucional é um problema dentro do aparelho do Estado a ser enfrentado e combatido cotidianamente. Esta opressão coloca a margem as pessoas trans, ora desprezando-as ora oprimindo-as, conformando uma barreira ao exercício da cidadania. Esses causam a escassez de procedimentos institucionais e normativas internas necessárias para assegurar a aplicação do decreto, permitindo a baixa efetivação do decreto por ausência de forma e método.

Por fim, importante mencionar que a transfobia institucional também dá causa a desumanização na abordagem aos/às usuários/as dos serviços públicos demonstrando a resistência e as dificuldades em aceitar o nome social como

direito das pessoas trans, além do reconhecimento destas como detentoras de direitos, o que se aproxima do que Judith Butler denominou de inumano.

Considerando a possibilidade de atuação com eficácia prática foram identificados três nós estruturais: a divulgação do decreto municipal, a escassez de procedimentos e normativas internas e o desconhecimento da realidade de travestis e transexuais do município.

A baixa divulgação do decreto municipal foi escolhido por demonstrar a despreocupação do Estado com as questões de identidade das pessoas trans. Identificamos, inicialmente, que a divulgação se resumiu a curtas matérias em blogs do município, não se desenvolvendo qualquer campanha institucional. Este nó possui uma grande possibilidade de resolução, sendo altamente viável para que o Poder Executivo do município de Caruaru possa resolvê-lo, ocasionando um alto impacto social, pois a garantia do mínimo de dignidade humana passa pela exigência da efetivação dos seus direitos por parte das pessoas trans. Esta divulgação deve ser direcionada, didática e com uma linguagem de fácil compreensão, realizada por especialistas que compreendam o mundo da comunidade LGBT, mas que possa atingir também os/as gestores/as públicos. É relativamente fácil acompanhar e monitorar o desenvolvimento deste nó crítico. Demandando basicamente da gestão municipal um olhar especial e diferenciado para esta questão.

Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal não criaram orientações internas para viabilizar o objeto do decreto. Desta feita, não foram realizadas atualizações de fichas cadastrais, formulários, prontuários, registros escolares e outros documentos congêneres, como também não foram expedidas recomendações e avisos para o cumprimento do decreto. Assim, travestis e transexuais encontram dificuldades no uso do nome social enquanto usuários dos serviços públicos, ora pela falta de previsão no atendimento ora pelo desconhecimento dos/as servidores/as. Há relatos de transexuais que não tiveram seu direito respeitado em escolas municipais, bem como na recepção

em algumas repartições públicas (relatos do 1º Diálogo Caruaruense com Mulheres Trans, 2015).

Faz-se necessário que os órgãos e entidades da administração municipal estabeleçam comandos, diretrizes e modificações no acolhimento e atendimento das pessoas trans, em que impere o respeito e a inclusão a fim de efetivar o uso do nome social no município de Caruaru.

O desconhecimento da gestão e da população no que se refere à realidade de travestis e transexuais do município de Caruaru decorre da marginalização e abjeção das pessoas trans na sociedade, transformando-as em invisíveis, em não sujeitos. Por isso, observa-se um desconhecimento da maioria da população sobre seu modo de vida, suas necessidades, suas ocupações e sua sociabilidade. O Estado, por sua vez, não possibilita, ainda, uma formação da população a respeito do assunto seja através do plano municipal de educação, campanhas, políticas públicas e atuação de profissionais da educação nas escolas. Da mesma forma, a visibilidade travesti e transexual nos meios de comunicação é quase inexistente, quando não estereotipada e estigmatizada.

Este nó aponta para a importância da gestão traçar um diagnóstico de travestis e transexuais no município de Caruaru, que permita promover a inclusão nos serviços públicos, a promoção de políticas públicas, e, conseqüentemente, o fortalecimento do uso do nome social na administração pública.

No problema da baixa divulgação do Decreto Municipal, algumas ações podem ser realizadas, como a verificação dos meios e locais utilizados, análise do formato e linguagem utilizada e a implantação de uma comissão, que tenha as pessoas “trans” inclusas, pois são eles/as que podem mobilizar de fato o público-alvo, elaborando uma estratégia de divulgação eficiente. Com a coordenação da Secretária Municipal de Comunicação, os funcionários desta pasta podem desenvolver perfeitamente esta tarefa, pois controlam o cotidiano da comunicação da Prefeitura, assim como os funcionários da Secretaria de

Governo, que trabalham a intersectorialidade entre as secretarias e o Prefeito, além do assessor de políticas LGBT, que desenvolve a relação com os movimentos sociais. Também é importante que a Secretaria Especial da Mulher e Direitos Humanos possua mais estrutura humana e econômica para que desenvolva melhor este trabalho.

A escassez de procedimentos e normativas internas para aplicação do Decreto pode ser superada com o levantamento dos serviços mais utilizados ou de maiores necessidades, inclusive com a ajuda de ativistas trans, que podem fiscalizar o cumprimento do decreto e contribuir com dados e até mesmo com relatos de experiências vividas, além da contribuição dos servidores públicos, que podem criar ferramentas acessíveis, facilitando a identificação dos serviços e a participação do assessor de políticas LGBT, que é o responsável pela interlocução da gestão com os/as ativistas trans.

A criação de um Grupo de Trabalho Intersetorial com os órgãos e entidades da Prefeitura, com definição de tarefas bem claras, também podem contribuir para a superação destes obstáculos. Para isso é necessário que o Prefeito, detentor do poder político, oriente todo o corpo da administração municipal, delegando o Secretário de Governo à tarefa de articulação de todos os órgãos e entidades da administração. E por fim, o/a Gerente de Direitos Humanos, coordene o GTI, por possuir clareza da pauta.

A sensibilização e capacitação dos/as servidores/as pode ser articulada pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, que é o responsável pela gestão de servidores /as públicas da Prefeitura, onde através do acesso ao banco de dados, pode realizar um levantamento e organizar estes, divulgando, por exemplo, informações relativas às campanhas nos contracheques, com a colaboração do/a Gerente de Direitos Humanos, que pode articular reuniões entre os servidores e as pessoas envolvidas, e dialogar com as instituições a fim de firmar convênios e parcerias. A Secretaria de Comunicação pode desenvolver campanhas institucionais e estabelecer relações para entrevistas em rádios e TV

tendo o direito ao nome social como pauta.

As Instituições de Ensino Superior devem garantir as condições metodológicas e pedagógicas para realização de cursos e oficinas, e os servidores/as, que operam os serviços públicos na ponta, tendo contato direto com as pessoas trans, podem identificar possíveis falhas nas normas e procedimentos adotados, sugerindo medidas eficazes na aplicação do decreto.

O empecilho que é desconhecimento da realidade de travestis e transexuais do município pode ser resolvido com a implantação da discussão de gênero e sexualidade nas escolas públicas municipais, onde funcionários da Secretaria de Relações Institucionais, que é a secretaria com trabalho mais político de todas, pois lida diretamente com a Câmara dos Vereadores e com o Poder Judiciário, podem fomentar acordos entre os parlamentares acerca da elaboração do Projeto de Lei para implementar o Plano Municipal de Educação. Os funcionários da Secretaria de Educação, que é a pasta responsável pela elaboração do Plano, pode buscar opiniões e ideias junto a educadores da rede municipal de ensino, orientando e deixando claros os pontos defendidos, evitando mal-entendidos.

Com a elaboração de diagnóstico da população travesti e transexual de Caruaru/PE, os funcionários da Secretaria Especial da Mulher e Direitos Humanos podem contribuir para a existência de um melhor conhecimento da realidade das pessoas trans, pois possuem um melhor diálogo com a população travesti e transexual. Os colaboradores dos Movimentos Sociais também possuem penetração e livre trânsito junto à população diretamente envolvida, e assim também podem dar uma bela contribuição.

A organização de atividades de cunho educativo e lúdico, para conscientizar o conjunto da população pode ser desenvolvida e coordenada pelo/a assessor/a de Políticas LGBT, pois é o setor responsável por gerir as ações para a população LGBT do município e possui relações importantes com os movimentos sociais, que devem ser aproveitadas.

4. Considerações finais

(...) certas vidas não se qualificam como vidas, ou, desde o princípio não são concebidas como vida, dentro de certos marcos epistemológicos, então, tais vidas nunca se considerarão vividas ou perdidas no sentido pleno de ambas as palavras³

A garantia de direitos à população LGBT tem encontrado um dos seus maiores obstáculos no Poder Legislativo. A hegemonia conservadora no Congresso Nacional, nas Assembleias Estaduais e nas Câmaras Municipais tem, em certa medida, criado obstáculos, e em alguns casos provocando retrocessos, para organização de um plexo de direitos fundamentais, dentre eles a identidade de gênero a partir do reconhecimento. Isto ocorre porque quando se versa sobre direitos à população LGBT, as elites econômicas, políticas, raciais, religiosa, de gênero e sexual (apesar dessas elites também não serem homogêneas ou contínuas), apropriam-se da estrutura do Estado para frear e impedir qualquer avanço na garantia de direitos plenos (Bento, 2014). A relação desta elite com o Poder Legislativo está imbricada de tal forma, que, atualmente, a separação dos interesses tem sido tarefa das mais difíceis.

Por outro lado, o desconhecimento da população a respeito da transexualidade, em alguns casos/lugares da existência desta, fruto das relações de poder quanto à sexualidade, demonstra a tentativa histórica de mascarar a pluralidade e as possibilidades de identidades sexuais e de gênero. Às pessoas trans ao se tornarem visíveis, em suas lutas e em seus corpos, no entanto provocam repulsa daqueles/as que adotam como dogmas as normas de gênero vigentes.

³ Trecho extraído de <http://www.revistaforum.com.br/osentendidos/2015/04/05/onde-estavam-travestis-durante-ditadura/>. Acesso em: 25/06/2015.

Este sentimento social majoritário, de certa forma, pode ser observado na pesquisa “Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil: intolerância e respeito às diferenças sexuais”, realizada pela Fundação Perseu Abramo, em junho de 2008. O resultado nos apresenta os estigmas (re) produzidos, a discriminação e o preconceito social, enfrentados pelas pessoas trans em nosso país, além de apresentar a percepção da sociedade. Ao serem indagados sobre a existência de preconceito contra as pessoas LGBT no Brasil quase a totalidade da amostra de 2.014 pessoas entrevistadas respondeu afirmativamente: acreditam que existe preconceito contra travestis 93% (para 73% *muito*, para 16% *um pouco*), contra transexuais 91% (respectivamente 71% e 17%), contra gays 92% (70% e 18%), contra lésbicas 92% (69% e 20%) e contra bissexuais 90% (para 64% *muito*, para 22% *um pouco*) (Venturine, 2009).

As atitudes homofóbicas profundamente enraizadas aliada a falta de proteção adequada contra a discriminação, tem exposto muitas pessoas LGBT a graves e evidentes violações de seus direitos humanos (Nações Unidas, 2013). Estabelece-se desta forma um processo de exclusão e violência da vida em sociedade.

É o que podemos observar dos Relatórios de Violência Homofóbica de 2011 e 2012 da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal. O Brasil é um dos países onde mais foram reportados assassinatos da população trans. Isoladamente, responde por 39,8% dos assassinatos de pessoas transexuais registrados no mundo, entre 2008 e 2011. Foram 248 homicídios de pessoas pelo simples fato de serem transexuais ou travestis, somente em 2011. No perfil das violações homofóbicas de 2012, a violência física é a mais relatada, com 74,56%, seguida pelas discriminações (8,02%), pelas violências psicológicas (7,63%) e pela violência sexual (3,72%). Entre novembro de 2012 e outubro de 2013 foram cerca de 100 homicídios de pessoas trans no Brasil. Ressalte-se que, provavelmente, esses números correspondem a apenas uma parcela desse tipo de crime, já que nem todas as ocorrências são registradas e divulgadas.

As violações de direitos humanos a população LGBT, no entanto não se resume a violência física (espancamentos, agressões sexuais, tortura e assassinatos). Há discriminação, e em alguns casos a completa exclusão, no mercado de trabalho, nas escolas e nos hospitais, sendo maltratadas e rejeitadas por suas próprias famílias (Nações Unidas, 2013). Para entender como os preconceitos de gênero e sexualidade são construídos é preciso estudar as relações de poder que se apresentam na sociedade, tarefa das mais complexas. No entanto, procuraremos apresentar, de forma breve, apenas um dessas relações que se desenvolve entre a formação da opinião pública e os meios de comunicação.

A pesquisa de opinião pública, uma das ferramentas mais utilizada para avaliação governamental, procura medir e compreender o sentimento da maioria da população em relação a um governo e ao seu governante. O resultado, no entanto, via de regra reflete as informações disponíveis à população a partir de filtros controlados por profissionais da comunicação (Costa, 2014). O órgão da administração responsável pela comunicação organiza a informação que julga importante para a agenda política do governo e os meios de comunicação selecionam o conteúdo e a forma do que será repassado para a população. Por fim, a forma como as pessoas veem o governo (ou a pauta que ele apresenta) dependerá da interpretação da informação que foi recebida.

Em nosso país, a concentração dos veículos de comunicação prejudica a valorização da diversidade cultural e das diferenças⁴. As informações que alcançam o grande público estão eivadas de opiniões políticas de grupos conservadores que controlam a difusão da informação. Oferecem aos/as consumidores/as de seus produtos a ilusão de que conhecem os fatos, por vezes transformando em verdades inabaláveis, porque têm sentimentos e

⁴ Disponível: <http://www.cartacapital.com.br/politica/conheca-cinco-candidatos-ao-congresso-que-defendem-a-democratizacao-da-midia-9981.html> Acesso em 21/06/2015.

preferências sobre eles, porque algum especialista apresentou qualquer explicação que lhe pareceu crível (Chauí, 2006). Nesta perspectiva, a opinião da mídia torna-se relevante na formação da opinião pública, caracterizando-se a maior disputa política na sociedade brasileira (Sader, 2014). Ou seja, a opinião pública reflete o senso comum ou o pensamento de grande parcela da sociedade formada a partir das informações filtradas, selecionadas e direcionadas de acordo com os interesses políticos. Na situação-problema abordada neste trabalho a avaliação governamental a partir da opinião pública ganha um contorno diferenciado. É que políticas públicas e ações de governo voltadas para travestis e transexuais, em geral, não são foco de pesquisas de opinião e, quando o são, geralmente não agregam a gestão um valor considerado positivo, principalmente quando realizada com públicos e objetivos difusos. Isto decorre exatamente do conservadorismo e do preconceito contra as pessoas trans aliada a invisibilidade, fazendo que uma parte significativa da sociedade não compreenda a importância do nome social para as travestis e para as/os transexuais, inclusive muitos gestores públicos.

As redes sociais têm se apresentado como importantes ferramentas de comunicação, vez que existe mais diversidade e pluralidade de informação (não necessariamente progressista), possibilitando uma interação imediata de parcela da população. Recentemente, o perfil do facebook da Prefeitura de Caruaru foi alvo de críticas agressivas ao divulgar fotos do “beijaço contra a homofobia” durante os festejos juninos na cidade⁵.

A reação conservadora e preconceituosa de parte da população preocupou a Secretaria de Comunicação com relação ao impacto negativo sob a imagem e a avaliação do poder público municipal na mídia digital. No entanto, neste caso específico, o quadro foi revertido pela atuação de ativistas LGBT, em conjunto com simpatizantes, na rede social, provocando inclusive uma moção de

⁵ Postagem do dia 13/06/2015 na página do Facebook da Prefeitura de Caruaru <https://www.facebook.com/PrefeituradeCaruaru?fref=ts>

aplauso⁶ pelas ações realizadas para este público durante os festejos juninos. Percebemos, assim, que as redes sociais, em conjunto com os blogs independentes, ganham importância na diversidade e circulação de informações possibilitando uma maior comunicação das ações realizadas pela gestão municipal.

No entanto, metade da população brasileira, devido a fatores econômicos e estruturais, não possui acesso à internet⁷. Em Caruaru, principalmente na zona rural e nos bairros mais numerosos, os programas locais veiculados via rádio figuram como as mais importantes fontes de informação da população. Assim como nos demais municípios brasileiros, a propriedade das emissoras locais são de políticos e grandes empresários e a pauta dos programas é definida de acordo com a relação política com o poder público municipal.

O cenário, portanto, é variável e extremamente dependente das alianças políticas estabelecidas. Ademais, no que tange às ações voltadas para as pessoas trans há grande resistência de alguns setores religiosos e conservadores. No dia 18 de junho, a Câmara de Vereadores de Caruaru foi palco de grande polêmica quando aprovou, por vinte votos a dois, uma emenda que suprimiu do Plano Municipal de Educação a previsão da igualdade de gênero e raça e diversidade sexual nas escolas municipais⁸. Uma prova de que o debate da igualdade de gênero e do direito à identidade, nos veículos tradicionais e espaços políticos institucionais da cidade, ainda encontra grande resistência.

Emerge a necessidade de fortalecer o debate da democratização da comunicação e da gestão pública a fim de construir um ambiente livre de consensos pré-fabricados, considerando as diferenças sociais, culturais e

⁶ Grupo LGBT Lutas e Cores emite moção de louvar as ações realizadas pela Prefeitura de Caruaru <http://www.jornaldecuaru.com.br/2015/06/grupo-lgbt-lutas-e-cores-emite-nota-de-mocao-a-prefeitura-de-caruaru/>. Acesso em: 21/06/2015.

⁷ Disponível: <http://www.cartacapital.com.br/politica/conheca-cinco-candidatos-ao-congresso-que-defendem-a-democratizacao-da-midia-9981.html> Acesso em: 21/06/2015

⁸ Disponível: <http://blogdomarioflavio.com.br/vs1/votacao-de-plano-municipal-de-educacao-termina-em-confusao-na-camara-de-caruaru/> Acesso em: 21/06/2015

identitárias para realização de políticas públicas e programas que visem a inclusão e a garantia de direitos de toda a população. Neste sentido, no que se propõe este trabalho, identificamos que as campanhas institucionais e o trabalho a ser desenvolvido nas escolas municipais (formação de servidores/as e o acolhimento de alunos/as e profissionais trans) como fundamentais para o direito à informação, à cidadania e à participação na gestão pública.

O atual estágio social apresenta um caminho longo e árduo para o fim da violação dos direitos da população LGBT e, conseqüentemente, da garantia de igualdade. No entanto, a inovação criada no Brasil, reproduzida em Caruaru, na regulamentação do uso do nome social para travestis e transexuais apresenta-se como um sopro de dignidade ao possibilitar o acesso a esse direito personalíssimo, ainda que em microesferas (Bento, 2014). É o Estado reconhecendo as pessoas trans como sujeitos/as de direitos garantindo-lhes o mínimo de tutela.

Gostaria de saber no que meu nome, meus documentos e minha identidade afetam a vida dos outros. É um direito meu.” Luciano Medeiros, homem trans⁹

⁹ Trecho extraído de <http://igay.ig.com.br/2015-05-02/essas-pessoas-estao-me-matando-diz-jovem-trans-sobre-polemica-do-nome-social.html>

Referências

ANUÁRIO da Secretaria Especial da Mulher e de Direitos Humanos de 2015. 2015. *Relatos do 1º Diálogo Caruaruense com Mulheres Trans*. Prefeitura de Caruaru.

ARGENTINA. *LEY 26.743 Identidad de género*. Disponível em: <http://www.ms.gba.gov.ar/sitios/tocoginecologia/files/2014/01/Ley-26.743-IDENTIDAD-DE-GENERO.pdf> Acesso: 18/05/2015

BENTO, Berenice. 2014. *Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal*. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, v. 4, n. 1, jan.-jun. pp. 165-182.

_____. 2008. *O que é transexualidade*. São Paulo: Brasiliense, (Coleção Primeiros Passos).

BRASIL. PL 5002 de 2013. *Lei João W Nery de Identidade de Gênero*. Relatores Dep. Jean Wyllys e Dep. Érika Kokay. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1059446&filename=PL+5002/2013 Acesso: 18/05/2015

BUTLER, Judith. 2000. *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo*. In: LOURO, Guacira Lopes. *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, p. 153-172.

CARVALHO, Mario Felipe de Lima. 2011. *Que mulher é essa? Identidade, política e saúde no movimento de travestis e transexuais*. (Dissertação de mestrado em Medicina Social). Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Medicina Social.

_____ e CARRARA, Sérgio. 2013. *Em direito a um futuro trans? Contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil*. *Sexualidad, Salud y Sociedad*. no.14. p. 319-351.

CHAUÍ, Marilena. 2006. *Simulacro e o Poder*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

COSTA, Greiner. 2014. *Metodologia de Diagnóstico de Situações*. In: Greiner Costa e Renato Dagnino (orgs). *Gestão estratégica em políticas públicas*. Campinas: Editora Alínea.

MEDEIROS, Luciano. 2015. *"Essas pessoas estão me matando", diz jovem trans sobre polêmica do nome social*. Disponível em: <http://igay.ig.com.br/2015-05->

02/essas-pessoas-estao-me-matando-diz-jovem-trans-sobre-polemica-do-nome-social.html Acesso em 02/05/15.

NAÇÕES UNIDAS. 2013. *Nascido Livres e Iguais: Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional dos Direitos Humanos*. Brasília.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. *Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero*. Julho de 2007. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em: 22/06/2015

PRÓCHNO, Caio César Camargado e ROCHA, Rita Martins Godoy. 2011. *O jogo do nome nas subjetividades travestis*. *Psicologia & Sociedade*; 23 (2): 254-261. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822011000200006&script=sci_arttext Acesso: 09/05/2015. Acesso em: 30/05/2015.

SADER, Emir. 2014. *A democratização da mídia a mãe de todas as reformas*. Disponível: <http://cartamaior.com.br/?/Blog/Blog-do-Emir/A-democratizacao-da-midia-a-mae-de-todas-as-reformas/2/31257> Acesso em 21/06/2015.

UNIÃO EUROPÉIA. 2013. *Cidadania LGBT: mapa de boas práticas Brasil*.

VIEIRA, Helena. 2015. *Vamos falar de transfeminismo?* Entrevista concedida a Revista Fórum em 22 de fevereiro de 2015. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/osentendidos/2015/02/22/vamos-falar-de-transfeminismo/> Acesso: 09/05/2015.

VENTURINE, Gustavo. 2009. *Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil: Intolerância e respeito às diferenças sexuais*. Disponível em: <http://novo.fpabramo.org.br/content/diversidade-sexual-e-homofobia-no-brasil-intolerancia-e-respeito-diferencas-sexuais>. Acesso em: 27/06/2015.

WEEKS, Jeffrey. 2000. *O corpo e a sexualidade*. In: LOURO, Guacira Lopes. *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, p. 37-81.

WYLLYS, Jean. 2013. *(In)visibilidade trans. Blog de Jean Wyllys*. Disponível em: <http://jeanwyllys.com.br/wp/a-invisibilidade-trans> Acesso em: 09/05/2015.

Recebido em: 12/08/2015
Aprovado em: 12/10/2015